

TERMO DE REFERÊNCIA	
ÓRGÃO: UNEMAT	TERMO DE REFERÊNCIA nº 028/2023 UNEMAT-PLC

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 201	2 – Descrição de Categoria de Investimento:
	☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☐ Bens Permanente ☒ Serviços ☐ Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT-PLC - SUPERVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para a realização de cerimônia de colação de grau do Campus Universitário de Pontes e Lacerda/MT, agendada para o dia 18 de agosto de 2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando que o Campus Universitário promove a realização de colação de grau para os alunos por ocasião do término do curso.

2.2 Considerando que o calendário de colação de grau-turmas 2023/1, encaminhada pela Reitoria que estabelece a data do dia 18 de agosto de 2023, para a solenidade de colação de grau para o Campus Pontes e Lacerda.

2.3 Considerando a necessidade do Cerimonial e Eventos, para realização das atividades propostas.

2.4 Considerando a inexistência de ata de adesão para realização de eventos com serviços de som na Universidade e que o processo de adesão carona demandaria de um período de tempo maior, venho por meio deste, cordialmente, em consonância com a legislação reguladora das aquisições governamentais, solicitar que sejam executadas as atividades e procedimentos necessários à efetivação da contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, para a realização do evento no Campus de Pontes e Lacerda-MT.

3. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ocorrer de acordo com a demanda do Câmpus, devendo ocorrer a execução na unidade do INTERIOR do Estado, especificamente na cidade de Pontes e Lacerda-MT, nas quantidades e endereços indicados por meio de Ordem de Fornecimento.

3.2 A Contratada dará garantias de que os serviços, objeto do Contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela UNEMAT e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser realizados no dia 18 de agosto de 2023 podendo ser agendado via e-mail, todavia, o fornecedor dos serviços fica responsável pela execução em Pontes e Lacerda.

4.2 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória a contratante, nos horários das 16 às 22 h. Previamente agendado pelo e-mail pl.sad@unemat.br, cuja

Rodovia BR 174, Km 277, Zona Rural
CEP: 78250-970 – Cx. Postal 181 - 065 3266-8100
Pontes e Lacerda - MT

execução dar-se-á a Rodovia BR 174, Km 277, zona Rural (Fora da área urbana do município) Pontes e Lacerda.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

5.1 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022, tem a natureza de bens/serviço comum, e os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

5.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela anexa. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.3 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso “I” letra “a”, Art. 38 do Decreto n. 1.525, de 23 de novembro de 2022

5.4 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

5.5 Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 ***“para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado”***.

5.6 No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Rodovia BR 174, Km 277, Zona Rural
CEP: 78250-970 – Cx. Postal 181 - 065 3266-8100
Pontes e Lacerda - MT

5.7 No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II art.do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 Em razão do valor da contratação, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.3 Sustentabilidade:

6.4 Deverão ser observadas, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.5 Indicação de marcas ou modelos:

6.6 Deverá ser observado o constante no Art. 41, da Lei n. 14.133/2021 no que se refere a admissão ou vedação de utilização de marca/produto nas aquisições, constantes deste Termo de Referência.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens/serviços objeto deste termo de referência serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto neste termo.

7.2 Os serviços serão fornecidos na data do dia 18/08/2023, preferencialmente no horário das 16:00 às 22:00 horas.

7.3 A prestação de serviços objeto deste termo de referência, incluindo tudo que for necessário para operacionalização da prestação de serviço especificados no mesmo, serão realizados ou entregues no endereço do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda/MT, BR 174, KM 277, zona rural, CEP: 78250-000.

7.4 O contratado prestará os serviços de acordo com as normas técnicas e padrões de segurança vigentes, dando garantia do serviço executado pelo período de 01 ano, por eventuais falhas ou erros na execução.

7.8 Não serão realizados serviços contratados em horários e datas diferentes ao determinado. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências.

7.9 A realização do serviço ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será gerido pela Coordenadoria de Planejamento. Os bens/serviços deverão ser realizados de acordo com os quantitativos estipulados em cada Ordem de Fornecimento/Serviço, respeitando os preços e outras condições constantes na proposta.

8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com este termo e seus anexos. As notas fiscais de aquisição de bens/prestação de serviços deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante, que será conferido com as Ordens emitidas. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.

8.3 Se no ato do pagamento a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido e, observados outros procedimentos, se necessários, será efetivado o pagamento em questão.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

9.2 O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

9.3 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.4 Entrega dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

9.5 A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s)/serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.6 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

9.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.9 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.10 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.16 É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

9.17 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.19 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.21 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.22 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.24 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.25 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.26 Adotar tais obrigações e responsabilidades previstas nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.27 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda, obriga-se a:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos materiais/execução dos serviços, conforme legislação vigente.

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.5 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.6 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas Lei no 14.133/201 no Título IV das Irregularidades - Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas contida em seu Art.155 a 163 das quais destacamos:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar:

12.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito

do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

13.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.5 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.7 Para as operações de prestação de serviços destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.8 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

13.9. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:

13.10 Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento

equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

a) Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

e) Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

13.12 O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

13.13 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.14 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

13.15 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1 Lei no 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2 Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei no 14.133/2021, no âmbito

14.3 da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

14.4 Lei Complementar no 123/2006 – Normas ME e EPP;

14.5 Lei Estadual Complementar no 605/2018 – ME, EPP e MEI.;

14.6 Lei no 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

14.7 Lei complementar no 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de

14.8 Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

14.9 Instrução Normativa no 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

14.10 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

15 – PÚBLICO ALVO

15.1 Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

15.2 A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.

16 - DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 Ficará a cargo do setor demandante acompanhar os serviços realizados pela empresa vencedora do certame, assim como acompanhar e fiscalizar tais serviços e encaminhar a nota fiscal para pagamento.

17. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

17.1 Comunidade acadêmica do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

18 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA

18.1 A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado

de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

18.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

18.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

18.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

18.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

18.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

18.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

18.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

18.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

18.11 Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.12 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

18.13 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

18.14 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19 - FASE DE LANCES

A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

20.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

20.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

20.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

20.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

20.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

20.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

20.8 Contiver vícios insanáveis;

20.9 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

20.10 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

20.11 Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

21. HABILITAÇÃO

21.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a

quitação com a Fazenda Federal.

21.3 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

21.4 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.5 Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

21.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

21.8 Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;

21.9 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

21.10 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

21.11 Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas no item 10 deste Termo de Referência;

21.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

21.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. GARANTIA DO SERVIÇO

22.1 O prazo de garantia é de 03(três) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.2 Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

23 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

23.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de diligenciar e solicitar da CONTRATADA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

23.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Processo, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

23.3 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021.

23.4 Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

24. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

24.1 Garantir a realização do evento colação de grau dia 18 de agosto 2023 no Câmpus da UNEMAT de Pontes e Lacerda/MT;

24.2 Garantir ininterruptas as atividades de sonorização durante o evento;

24.3 Garantir a qualidade do serviço.

25. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO SEGES	PROGRA MA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de Despesa	UG	REGIÃO	Fonte
UNEMAT	036 - Apoio Administ rativo	2532	39	00005	700- Região Oeste	100
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO:					R\$ R\$ 2.816,63	

Pontes e Lacerda, 18 de junho de 2023.

CONSOELO COSTA SOARES CARVALHO
AGENTE UNIVERSITARIO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
Demandante

ANDERSON DE FRANÇA ROSA
AGENTE UNIVERSITARIO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
Responsável Elaboração

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 028/2023/UNEMAT-PLC, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 028/2023/UNEMAT-PLC inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de julho de 2023.

Jocilaine Garcia

Diretora Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item	Código SIAG	Descrição	Qtde
1	1038806	SERVIÇO ESPECIALIZADO (MODULO01) EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE-LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE CAIXA DE SOM COMO OPERADOR E AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAIXAS AMPLIFICADAS, COM AUTO-FALANTE DE 12"OU15" +DRIVE TITANIUM (MÍNIMO DE 400 WRMS CADA), E 2TWEETERS DE 2,5 POLEGADAS; ENTRADA ORGÃO/TECLADO; ENTRADA GUITARRA/PEDAL; ENTRADA AUXILIAR E CD; CONTROLE DE TONALIDADES; CONTROLE MASTER; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM CONEXÃO PARA MICROFONE, 01TRIPÉ DE CAIXA, COM REGULAGENS; 01 MICROFONE DE MÃO SEM FIO, UHF COM FREQ. VARIÁVEL; 01 MICROFONE COM FIO, TIPO SM58 (SEM CHAVE DE LIGA/DESLIGA); 01TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA; INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	01